

A

BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM.  
Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar  
22250-040 – Rio de Janeiro - RJ

LAPB GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.581.211/0001-81, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de gestor de carteira, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução nº 558, de 26 de março de 2015, e suas posteriores alterações (“ICVM 558”), relativamente ao grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos dos fundos de investimento sob sua gestão e administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM, declara que:

**Não** efetua rateio de ordens de negociação de ativos para os fundos por ele geridos.

Desta forma:

As ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários e outros ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais são expedidas com a identificação do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.

**Efetua** grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os fundos por ele geridos.

Desta forma:

- (i) As suas práticas e seus controles internos são satisfatórios para o atendimento do Artigo 82, da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações (“ICVM 555”), que trata do grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os fundos de investimento;
- (ii) Efetua grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos pelo preço médio dos respectivos ativos;
- (iii) Possui critérios equitativos e preestabelecidos, com a adoção de procedimentos e /ou políticas formalizadas para execução do grupamento/rateio; e
- (iv) São considerados, na amplitude da base de rateio, o fator de risco de cada fundo e o patrimônio líquido dos fundos envolvidos.



Além disso, considerando o compromisso fiduciário perante a BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM e aos cotistas dos fundos de investimento sob gestão do (a) (Gestor), se compromete a:

- (i) Observar as disposições do regulamento e do prospecto do fundo de investimento;
- (ii) Informar previamente à BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM acerca de eventuais alterações nos procedimentos que tratam do grupamento e rateio de ordens comunicando imediatamente à esta Administradora mudanças em suas políticas de rateio de ordens e qualquer operacional relacionado;
- (iii) Informar à BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM acerca de eventuais exceções para fundos de investimento que, em razão de suas características, não participem do rateio de ordens;
- (iv) Informar qualquer decisão deliberadas em comitês de investimento que tenham atribuições, previstas nas respectivas políticas e/ou procedimentos internos, para determinar exceções de alocação fora dos padrões previamente estabelecidos, encaminhando as respectivas justificativas;
- (v) Manter à disposição da BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM e CVM, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, o histórico dos critérios utilizados na divisão e alocação dos lotes.

MICHEL YURA KUBOTA  
CPF: 310.223.238-09

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019



---

LAPB Gestão de Recursos Financeiros LTDA  
Rafael Yura Kubota  
Diretor de Risco e Compliance